



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**DELIBERAÇÃO Nº 050, DE 06 DE JULHO DE 2007.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista a decisão tomada em sua 204ª Reunião Extraordinária, realizada em 04 de julho de 2007, e considerando o que consta do processo n.º **23083.006043/2007-14**,

**RESOLVE:**

aprovar, com quadro de vagas a ser aprovado posteriormente, o Edital nº 02/2007, de maio de 2007, da Comissão Permanente de Vestibular, relativo ao Concurso de acesso aos Cursos de Graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) para o ano letivo de 2008.

**ANA MARIA DANTAS SOARES**

Vice-presidente

No exercício da Presidência



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**ANEXO A DELIBERAÇÃO Nº 050, DE 06 DE JULHO DE 2007.**

**CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2008 - UFRRJ.  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR (CPV)**

**TÍTULO 1 DA ABERTURA**

Nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), faço saber aos interessados que o Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação a ser realizado nos dias **15 e 16 de dezembro de 2007**, destinado ao preenchimento de 2.145 vagas oferecidas para o primeiro e segundo períodos letivos de 2008, obedecerá às seguintes condições:

Art. 1º A realização do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRRJ fica a cargo da Comissão Permanente de Vestibular da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, CPV, instalada no Pavilhão Central da UFRRJ, km 07 da BR 465 (km 47 da antiga Estrada Rio - São Paulo), Seropédica / RJ, CEP 23890-000, sala 101, tel/fax (0xx21) 2682-2810 ou 2682-2930. A esta Comissão cabe a responsabilidade de divulgar, com a devida antecedência, todas as informações relacionadas ao Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação e providenciar a sua realização.

Art. 2º Os resultados do presente Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação, a ser realizado em dezembro de 2008, serão válidos para o preenchimento das vagas oferecidas para o primeiro e segundo períodos letivos de 2008, nos cursos de graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ - discriminados neste edital.

Art. 3º A relação dos cursos e os respectivos números de vagas estão discriminados, por período, no QUADRO 1. Alguns destes cursos são oferecidos em diferentes modalidades, conforme apresentado no QUADRO 2.

**TÍTULO 2 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

Art. 4º As inscrições estarão abertas no período de **03 de setembro a 11 de outubro de 2007** e deverão ser efetuadas, via *Internet*, da seguinte forma:

a) o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.vestibular.ufrj.br](http://www.vestibular.ufrj.br) no período compreendido entre as 10h do dia 03 de setembro de 2007 e as 24h do dia 11 de outubro de 2007, considerando-se o horário de Brasília, assim como seguir as instruções ali contidas;

b) gerar e imprimir o boleto bancário (opção disponível após o preenchimento e envio do requerimento de inscrição) e efetuar o seu pagamento em qualquer agência bancária, em espécie ou por meio de qualquer serviço de pagamento via *Internet*. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser correspondente ao requerimento de inscrição enviado.

c) os candidatos poderão se inscrever para concorrer às vagas em até dois cursos desde que estes apresentem as mesmas provas específicas (ver QUADRO 4), devendo, no momento da inscrição, discriminar claramente a primeira e a segunda opções.

§1º O valor da taxa de inscrição é de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

§2º O valor da taxa de inscrição para o candidato que, **COMPROVADAMENTE**, tenha cursado, pelo menos, 04 (quatro) anos de ensino fundamental e **TUDO** o ensino médio em Instituições Públicas será de R\$30,00 (trinta reais), conforme descrito no TÍTULO 3 deste edital. A mesma taxa se aplica aos professores em atividade na rede pública de ensino do Estado do Rio de Janeiro e de seus Municípios, sem curso superior, conforme descrito no Título 3 deste edital.

§3º O candidato deve guardar em seu poder o recibo/comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

§4º Em hipótese alguma o valor da taxa de inscrição será devolvido.

Art. 5º O pagamento das taxas de inscrição, previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 4º, efetuado de forma diferente da estabelecida neste artigo, não será considerado.

Art. 6º Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

Art. 7º O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 11 de outubro de 2007. A inscrição cujo pagamento não for creditado até está 5 dias úteis a partir desta data não será aceita.

Art. 8º A inscrição somente será validada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

Parágrafo único. A UFRRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica (falhas na transferência de dados, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação).

Art. 9º O candidato deverá indicar, no requerimento de inscrição, a sua opção para a prova de Língua Estrangeira (espanhol ou inglês).

Art. 10º Se um candidato apresentar dois ou mais requerimentos de inscrição, será considerado válido o mais recente.

Art. 11º Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no requerimento de inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 12º O preenchimento do formulário com os dados necessários à inscrição e as respostas do questionário socioeconômico são de inteira responsabilidade do candidato. Para que possam produzir todos os efeitos a que se destinam, devem ser feitos em estrita observância às normas deste edital e às instruções apresentadas durante o preenchimento.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, serão permitidas alterações no requerimento de inscrição.

Art. 13º Em nenhuma hipótese, será admitida a inscrição em caráter condicional.

Art. 14º Nos cursos que oferecem vagas para os dois períodos letivos, os primeiros colocados ocuparão as vagas do primeiro período letivo (até o limite destas vagas), e os outros classificados, segundo ordem de colocação, ocuparão as vagas do segundo período, até o limite das vagas.

### **TÍTULO 3 DA REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Art 15º Serão concedidas taxas de inscrição reduzidas no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) até o limite de 3000 concessões, aos requerentes que:

§ 1º. Comprovarem escolaridade em escola pública, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 4º deste edital, apresentando a seguinte documentação:

a) Fotocópia do Histórico Escolar ou original da declaração de conclusão do Ensino Fundamental (1º grau), em que constem as séries cursadas em escola pública. ( formulário padrão na página do vestibular).

b) Fotocópia do Histórico Escolar, ou original da declaração de conclusão do Ensino Médio (2º grau) ou da declaração de estar concluindo a última série do Ensino Médio no ano letivo de 2007, em que conste que todas as séries foram cursadas em escola pública (formulário padrão na página do vestibular).

§ 2º. Sejam professores concursados ou contratados, sem curso de graduação, e estejam no efetivo exercício do magistério das Redes Públicas de Ensino (municipal, estadual ou federal) do Estado do Rio de Janeiro, compreendendo a Educação Infantil (creches e pré-escolas), o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. Para a obtenção dessa redução de taxa, os requerentes deverão:

a) apresentar a Portaria de Admissão ou fotocópia do contracheque, emitida pelo Órgão Empregador, referente ao mês imediatamente anterior à data da publicação deste Edital.

§ 3º. Os candidatos incluídos no parágrafo 2º deste artigo só poderão realizar inscrição nos cursos de Licenciatura da UFRRJ.

Art. 16º Os candidatos que atenderem aos parágrafos 1º ou 2º do artigo 15º terão o período de **01 a 16 de agosto de 2007** para efetuarem a solicitação de taxa reduzida, via *Internet*, e até o dia **17 de agosto de 2007** para remeterem pelos correios, por carta registrada, com aviso de recebimento (AR), ou entregar diretamente na sala 101 do Pavilhão Central da UFRRJ, em envelope lacrado, a comprovação de escolaridade fundamental e média na rede pública ou de professor em atividade na rede pública.

§ 1º. O envelope contendo os documentos comprobatórios deverá estar carimbado pelo correio com a data de envio, e o comprovante de remessa deverá ser guardado pelo requerente. Na frente do envelope deverão constar, em letra de forma, os seguintes dados:

DESTINATÁRIO: UFRRJ – Comissão Permanente de Vestibular.

ENDEREÇO: km 07 da Rodovia BR-465 – km 47 da Antiga Estrada Rio - São Paulo, Seropédica, RJ, Caixa Postal: 74583 - CEP:23890-000. No verso: ASSUNTO: REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, NOME DO REMETENTE, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP.

§ 2º. Para os candidatos que não tenham acesso à Internet, a CPV disponibilizará este acesso nos seguintes locais:

- Sede da UFRRJ em Seropédica, Pavilhão Central da UFRRJ - Sala 101;
- Secretaria de Educação, Nova Iguaçu, Rua José de Alvarez 330, Centro;
- Colégio Municipal Walter Franklin, Três Rios, Rua Marechal Deodoro 117, Centro;

- Departamento de Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade (DDAS/UFRRJ), Avenida Presidente Vargas, nº 417, 6<sup>o</sup> andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ;
- Campos Dr. Leonel Miranda, Estrada do Açúcar, s/nº - Km 05, Penha, Campos dos Goytacazes.

§ 3º. O requerente deverá ser responsável por acompanhar e cumprir todas as etapas do processo.

§ 4º. O requerente que não apresentar a documentação completa ou não preencher corretamente o Formulário de Redução da Taxa de Inscrição terá seu pedido negado.

§ 5º. Não serão aceitos documentos remetidos pelos correios ou entregues diretamente à CPV depois do dia 17 de agosto de 2007.

§ 6º. O candidato que obtiver redução da taxa de inscrição deverá fazer a inscrição, pela *internet*, de acordo com os itens a,b e c do artigo 4º deste edital, sendo que o boleto de cobrança bancária, emitido pelo sistema, indicará o valor da taxa reduzida.

**OBS?**

#### **TÍTULO 4      DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

Art. 17 O comprovante de confirmação de inscrição poderá ser consultado e impresso a partir do endereço eletrônico [www.vestibular.ufrrj.br](http://www.vestibular.ufrrj.br) no período de 05 a 11 de novembro de 2007.É responsabilidade do candidato a impressão e conferência de todas as informações do comprovante de confirmação de inscrição, bem como é obrigatória a apresentação desse nos dias de prova.

Art. 18 Caso haja divergência entre as informações contidas no comprovante de confirmação de inscrição e as contidas no requerimento de inscrição, o candidato deverá solicitar à CPV a devida correção, no período de 05 a 11 de novembro de 2007, no horário das 8h30min às 16h30min. Após este período, nenhuma solicitação de alteração ou reclamação será aceita. Caso o candidato não consiga acessar o seu comprovante de confirmação de inscrição pela internet para efetuar as correções, ele deverá entrar em contato telefônico com CPV para orientação de como obtê-lo.

Art. 19 É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas e avaliações.

#### **TÍTULO 5      DO ACESSO AO LOCAL DAS PROVAS**

Art. 20 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas pelo menos com uma hora de antecedência do indicado para o início das provas, sendo obrigatória a apresentação do comprovante de confirmação de inscrição e do documento de identidade original nele registrado.

Art. 21 Na impossibilidade de apresentar o Documento de Identidade especificado no comprovante de confirmação de inscrição, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá:

a) apresentar carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex- Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc), passaporte, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade e Carteira Nacional de Habilitação com foto;

b) dirigir-se ao Chefe do Setor no local, onde fará as provas, com antecedência de até uma hora correspondente ao início da prova, para as providências necessárias.

**Art. 22 Sob nenhuma hipótese será permitido ao candidato realizar as provas em local diferente daquele definido em seu comprovante de confirmação de inscrição.**

## **TÍTULO 6 DAS PROVAS**

Art. 23 As provas do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação serão realizadas nos dias 15 e 16 de dezembro de 2007, e o conteúdo das mesmas será constituído pelos programas pertinentes ao ensino de nível médio.

Art. 24 Os programas das matérias das provas a que se refere o Art. 23 estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.vestibular.ufrrj.br](http://www.vestibular.ufrrj.br) ou na sede da CPV - UFRRJ e são considerados como parte integrante deste edital.

Art. 25 A bibliografia de referência estará disponível a partir de 01 de agosto de 2007 na sede da CPV e no endereço eletrônico [www.vestibular.ufrrj.br](http://www.vestibular.ufrrj.br), respeitadas as restrições técnicas eventuais.

Art. 26 O Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2008 da UFRRJ, de que trata o presente edital, será constituído de questões objetivas e discursivas.

Art. 27 No dia 15 de dezembro de 2007, serão realizadas as provas de CONHECIMENTOS GERAIS, constituídas de 06 (seis) matérias do Ensino Médio (Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia), de LÍNGUA ESTRANGEIRA (Inglês ou Espanhol) e de LÍNGUA PORTUGUESA/LITERATURA BRASILEIRA. As provas de CONHECIMENTOS GERAIS e a de LÍNGUA ESTRANGEIRA serão compostas de 8 (oito) questões objetivas, e a de LÍNGUA PORTUGUESA/LITERATURA BRASILEIRA de 14(quatoze) questões objetivas.

Art. 28 No dia 16 de dezembro de 2007 serão realizadas as provas de DUAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS, de acordo com o curso escolhido pelo candidato (QUADRO 3), com 10 questões discursivas cada uma, e a prova de REDAÇÃO.

Art. 29 As provas objetivas (Conhecimentos Gerais, Língua Estrangeira e Língua Portuguesa/Literatura Brasileira) terão peso 1, e as discursivas, incluindo a de Redação, peso 2.

Art. 30 As provas serão realizadas em local indicado pela CPV no comprovante de confirmação de inscrição.

Art. 31 Todas as provas terão seu início às 13h, horário de Brasília, com tempo máximo de duração de quatro horas e trinta minutos, obedecendo ao calendário apresentado no QUADRO 4.

Art. 32 A duração das provas poderá ser prorrogada em 30 minutos para candidatos com necessidades especiais.

§ 1º. Às 13 horas, os portões de acesso aos locais de prova serão fechados, não sendo mais permitida a entrada de candidatos.

§ 2º. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala para a entrega simultânea dos cadernos de respostas.

## **TÍTULO 7 DA AVALIAÇÃO, DA ELIMINAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

Art.33 As provas serão avaliadas da seguinte forma:

- a) A Prova de Conhecimentos Gerais será constituída das seguintes matérias: Matemática, Física, Química, Biologia, Geografia e História. Cada questão dessa prova terá pontuação de 0 (zero) a 1,00 (um), totalizando 48 ( quarenta e oito) pontos.

- b) Nas provas de Língua Estrangeira, cada questão terá pontuação de 0 (zero) a 1,00 (um), totalizando oito pontos.
- c) A prova de Língua Portuguesa/Literatura Brasileira terá 14(quatorze) questões. Cada questão dessa prova terá pontuação de 0 (zero) a 1,00 (um), totalizando 14 (quatorze)pontos;
- d) Cada prova específica será composta por 10 (dez) questões. Cada questão discursiva terá pontuação de 0 (zero) a 2,00 (dois), totalizando, no conjunto das provas específicas, 40 (quarenta) pontos;
- e) A prova de Redação terá pontuação de 0 (zero) a 20,00 (vinte).

Art. 34 O Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2008 incluirá critérios eliminatórios e classificatórios.

Art. 35 Será eliminado do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2008 o candidato que:

- a) cometer fraude, indisciplina ou desrespeito a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- b) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livros, equipamentos de cálculo, escuta telefônica, anotações ou impressos ou, ainda, praticando atos que contrariem as normas do presente Edital;
- c) abandonar o local de prova sem autorização e acompanhamento do fiscal;
- d) prestar, em qualquer documento, declaração falsa;
- e) faltar a qualquer uma das provas;
- f) obtiver nota ZERO na prova das provas de Língua Portuguesa, Redação ou em qualquer uma das matérias que compõem as provas específicas;
- g) obtiver a nota bruta inferior a 15 pontos no somatório das provas de Conhecimentos Gerais e Língua Portuguesa/Literatura Brasileira, em um total de 62 pontos.
- h) obtiver nota bruta menor do que 10 (dez) pontos no somatório do conteúdo das provas de conhecimentos específicos, em um total de 40 pontos;

Art. 36 Os candidatos eliminados, segundo os critérios do item (g), não terão suas provas específicas e redação corrigidas.

Art. 37 A nota bruta obtida em cada matéria e em redação, será transformada em nota padronizada, como segue:

$$N_p = \frac{(N_B - x)}{\sigma} \times 100 + 500$$

sendo:

$N_p$  : nota padronizada;

$N_B$  : nota bruta do candidato na matéria ou na prova de Redação;

$x$  : a média aritmética das notas de todos os candidatos na matéria ou na prova de Redação;

$\sigma$  : desvio padrão das notas de todos os candidatos na matéria ou na prova de Redação.

Art. 38 A nota padronizada obtida em cada matéria e na prova de redação, será apresentada sem parte decimal, após o devido arredondamento. Este arredondamento será realizado somando-se 0,5 (cinco décimos) ao valor da  $N_p$ , desprezando-se, a seguir, a parte decimal.

Art. 39 O número final de pontos obtidos pelo candidato no Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2008 será calculado através da média ponderada do número final de pontos obtidos pelo candidato em todas as matérias e na prova de redação e será apresentado sem parte decimal, após o

devido arredondamento. Este arredondamento será realizado somando-se 0,5 (cinco décimos) ao valor calculado, desprezando-se, a seguir, a parte decimal.

Art. 40 Os candidatos que não tenham sido eliminados de acordo com o artigo 35 serão classificados, observando-se a ordem decrescente de seu total de pontos.

### QUADRO 3 – PROVAS ESPECÍFICAS POR CURSO.

<b>CURSOS</b>	<b>PROVAS ESPECÍFICAS</b>
Administração	<b>Matemática e História</b>
Agronomia	<b>Biologia e Química</b>
Arquitetura e Urbanismo	<b>Matemática e Física</b>
Ciências Agrícolas	<b>Biologia e Química</b>
Ciências Biológicas	<b>Biologia e Química</b>
Ciências Econômicas	<b>Matemática e História</b>
Economia Doméstica	<b>Biologia e História</b>
Educação Física	<b>Biologia e História</b>
Engenharia Agrícola	<b>Matemática e Física</b>
Engenharia de Agrimensura	<b>Matemática e Física</b>
Engenharia de Alimentos	<b>Matemática e Química</b>
Engenharia Florestal	<b>Biologia e Química</b>
Engenharia Química	<b>Matemática e Química</b>
Física	<b>Matemática e Física</b>
Geologia	<b>Matemática e Química</b>
História	<b>História e Geografia</b>
Matemática	<b>Matemática e Física</b>
Medicina Veterinária	<b>Biologia e Química</b>
Pedagogia	<b>História e Geografia</b>
Química	<b>Matemática e Química</b>
Turismo	<b>História e Geografia</b>
Zootecnia	<b>Biologia e Química</b>

### QUADRO 4 – CALENDÁRIO DE PROVAS.

<b>DATA</b>	<b>CURSOS</b>	<b>PROVAS</b>
15/12/2007	<b>TODOS DOS CURSOS</b>	Conhecimentos Gerais (Matemática, Química, Física, Biologia, Geografia, História), Língua Estrangeira, e Língua Portuguesa/Literatura Brasileira.
<b>DATA</b>	<b>CURSOS</b>	<b>PROVAS</b>
16/12/2007	Agronomia, Ciências Agrícolas, Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária, Zootecnia,	<b>Biologia, Química;</b> Redação.
	Engenharia de Alimentos, Engenharia Química, Geologia e Química.	<b>Matemática, Química</b> Redação.
	Administração e Ciências Econômicas.	<b>Matemática, História</b> Redação.
	Economia Doméstica, Educação Física.	<b>Biologia, História</b> Redação.
	Engenharia Agrícola, Engenharia de Agrimensura, Física, Matemática, Arquitetura e Urbanismo.	<b>Matemática, Física</b> Redação.



Art. 41 A classificação dos candidatos far-se-á até o limite do número de vagas oferecidas, por curso, observando-se os critérios de desempate previstos no Art. 42 .

Art. 42 Caso ocorram candidatos com igual número de pontos, o desempate far-se-á levando-se em consideração:

- a) a maior média aritmética nas notas padronizadas do conteúdo de Língua Portuguesa/Literatura Brasileira e na prova de Redação;
- b) se persistir o empate, a maior nota padronizada na prova de Redação;
- c) se ainda, persistir o empate, o maior somatório das notas padronizadas nas provas específicas;
- d) se mais uma vez, persistir o empate, o maior somatório de todas as notas padronizadas.

Art. 43 Após a realização da quarta reclassificação (para o primeiro período letivo de 2008) e sexta reclassificação (para o segundo período letivo de 2008) da primeira opção de todos os candidatos a um determinado curso que tenha vagas não ocupadas, será gerada uma classificação para a segunda opção dos candidatos.

§ 1<sup>o</sup> Serão classificados os candidatos que fizeram a segunda opção para aquele curso, obedecendo-se ao limite do número de vagas oferecidas para o curso (QUADRO 1).

§ 2<sup>o</sup> Esta classificação obedecerá à ordem decrescente de total de pontos dos candidatos, levando-se em consideração todos os candidatos que fizeram a segunda opção pelo mesmo curso.

§ 3<sup>o</sup> Caso ocorram candidatos com igual número de pontos, o desempate far-se-á obedecendo-se os critérios estabelecidos nos itens a, b, c e d do Art. 42.

## **TÍTULO 8      DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS BRUTAS, DO PEDIDO DE VISTAS E DA REVISÃO DE PROVAS**

Art. 44 A partir de 29 de janeiro de 2008 serão divulgadas as notas brutas das provas realizadas pelos candidatos.

Art. 45 O candidato poderá solicitar vistas às provas, através de solicitação feita pessoalmente à CPV, no período de 08h às 11h30 e 13h às 16h30, entre os dias 30 e 31 de janeiro de 2008.

Art. 46 As vistas às provas serão conduzidas nos dias 30 e 31 de janeiro de 2008 na CPV, no Pavilhão Central da UFRRJ, no período de 08h às 11h30 e das 13h às 17h. Somente o candidato poderá ter vistas à prova.

Art. 47 O candidato poderá solicitar revisão das notas das provas, mediante requerimento à CPV, e pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), por prova, devendo o candidato comparecer à CPV, em Seropédica, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2008.

§ 1<sup>o</sup> O candidato que fez provas em postos externos (fora do Estado do Rio de Janeiro) poderá solicitar, por e-mail, revisão das suas notas à CPV. Neste caso, o pagamento da taxa de revisão deverá ser efetuado através de boleto bancário.

Art. 48 As notas brutas poderão ser mantidas, aumentadas ou diminuídas, tornando-se definitivas após a concessão da revisão.

Art. 49 Os resultados dos pedidos de revisão serão divulgados no dia 18 de fevereiro de 2008.

Art. 50 Não será aceito nenhum tipo de recurso contra a nota de revisão das provas.

Art. 51 Em hipótese alguma, será concedida revisão de prova fora dos prazos estabelecidos neste edital.

## **TÍTULO 9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 52 A CPV compromete-se a divulgar os resultados em sua sede, fornecê-los à imprensa e disponibilizá-los na *Internet*, de acordo com as possibilidades técnicas, sendo dever do candidato acompanhar a sua classificação e possíveis reclassificações, nas datas informadas neste Edital (TÍTULO 10).

Art. 53 A relação de classificados no Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2008 será divulgada a partir de 21 de fevereiro de 2008, juntamente com a escala de atendimento para a matrícula, no Campus da UFRRJ, em Seropédica.

Art. 54 Os candidatos classificados para o segundo período letivo poderão ser remanejados para o primeiro período letivo, após a realização da matrícula institucional, no caso de sobra de vagas no primeiro período.

Parágrafo único. Entende-se por remanejamento a passagem do candidato classificado do 2º período para o 1º período do mesmo curso para o qual foi inscrito.

Art. 55 O boletim de desempenho estará disponível a partir do dia 22 de fevereiro de 2008, pelo período de 21 dias, pela *Internet* no endereço eletrônico <http://www.vestibular.ufrj.br>, de acordo com as disponibilidades técnicas.

## **TÍTULO 10 DA MATRÍCULA**

Art. 56 O candidato classificado só poderá ser matriculado em um único curso.

Art. 57 Só será matriculado o candidato que houver concluído, de acordo com a Lei, o nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar prova desta escolaridade no ato da matrícula.

Art. 58 O candidato que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.

Parágrafo único. Em casos especiais, na existência de vagas disponíveis ao final de toda as reclassificações e a critério do Decanato de Ensino e Graduação, o candidato poderá ser reconvocato.

Art. 59 Na data da matrícula, o candidato ou o seu procurador, devidamente credenciado, deverá apresentar-se na Divisão de Matrículas, no Pavilhão Central da UFRRJ, sala 96, das 9h às 17h, com os seguintes documentos:

- cédula de identidade (original e fotocópia);
- cadastro de pessoa física - CPF (original e fotocópia);
- certificado de conclusão ou diploma de curso médio (original e fotocópia);
- prova de estar em dia com suas obrigações militares para o sexo masculino (original e fotocópia);
- título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, para candidatos com 18 anos ou mais (original e fotocópia);
- três fotos 3x4, de frente, iguais e recentes.

Art. 60 A falta de qualquer documento acima relacionado impedirá a efetivação da matrícula (exceção para o caso do candidato que ainda não disponha do CPF).

Art. 61 A matrícula será realizada do dia **25 a 29 de fevereiro de 2008**.

Art. 62 Não será permitida a matrícula de candidato que tenha sido desligado (jubilado) desta ou de outra Instituição Federal de Ensino Superior, por ter atingido o limite máximo de tempo para conclusão do curso de graduação.

Art. 63 Os candidatos que não comparecerem à matrícula ou não apresentarem a documentação indispensável serão substituídos por outros candidatos, na ordem imediata dos classificados, de acordo com a classificados, de acordo com os artigos 39 e 41.

Art. 64 Os candidatos matriculados deverão comparecer à Divisão de Matrículas, até 5 (cinco) dias úteis, após o início do período letivo para confirmar suas matrículas em disciplinas. Caso não o façam, terão o cancelamento automático de sua matrícula na Instituição, sendo sua vaga reutilizada.

## **TÍTULO 11 DA RECLASSIFICAÇÃO**

Art. 65 A reclassificação será feita para o mesmo curso e até o limite de vagas por curso, observados todos os critérios da avaliação, da classificação e da matrícula, presentes neste edital.

Art. 66 Os candidatos que não comparecerem à Instituição para a matrícula, de acordo com o Art. 58 deste edital, que não confirmarem matrículas em disciplinas ou não apresentarem a documentação indispensável serão substituídos por outros candidatos, na ordem imediata dos classificados.

Art. 67 As reclassificações serão processadas, se necessário, pelo Decanato de Ensino de Graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - DEG, obedecendo-se ao seguinte calendário:

Primeira reclassificação	04 de março de 2008
<b>Matrícula</b>	<b>05 de março de 2008</b>
Segunda reclassificação	10 de março de 2008
<b>Matrícula</b>	<b>11 de março de 2008</b>
Terceira reclassificação	13 de março de 2008
<b>Matrícula</b>	<b>14 de março de 2008</b>
Quarta reclassificação	17 de março de 2008
<b>Matrícula</b>	<b>18 de março de 2008</b>
Divulgação da classificação da 2ª opção de curso	21 de março de 2008
Matrícula	25 e 26 de março de 2008
Quinta reclassificação	14 de julho
<b>Matrícula</b>	<b>15 de julho</b>
Sexta reclassificação	17 de agosto
<b>Matrícula</b>	<b>18 de agosto</b>

Art. 68 É de inteira responsabilidade do candidato informar-se dos resultados das reclassificações.

## **TÍTULO 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 69 As disposições e instruções contidas no manual do candidato (*on line*), no material informativo e nos cadernos de provas constituem normas que passam a integrar o presente edital.

Art. 70 Não será permitida a realização de provas fora dos locais indicados no comprovante de confirmação de inscrição. Em casos excepcionais, quando o candidato, por motivo de doença ou de acidente (devidamente comprovado através de documento competente), estiver impedido de comparecer aos locais de provas previamente estabelecidos, caberá à CPV apreciar as solicitações feitas através de requerimento, para a realização das provas em local a ser definido pelo médico responsável, desde que em municípios limítrofes a Seropédica/RJ e a uma distância máxima de 100 km.

Parágrafo único. O requerimento concernente ao disposto no caput deste artigo deverá ser entregue até 4 (quatro) horas antes do início da prova, na sede da CPV.

Art. 71 Não será permitido aos candidatos o uso de corretivo, de réguas de cálculo, calculadoras, esquadros, transferidores e similares, aparelho celular ou aparelho eletrônico de qualquer espécie.

Art. 72 Poderá ser eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que tenha se utilizado de documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

Art. 73 Os candidatos portadores de necessidades especiais ou usuários de medicamentos controlados deverão indicar tais necessidades no requerimento de inscrição, para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 74 Aos candidatos classificados e matriculados, a UFRRJ não assegura a concessão de transporte, alimentação subsidiada, bolsa de alimentação ou de trabalho e de alojamento, sendo que aos alunos matriculados em cursos noturnos é vedada a concessão de alojamento.

Art. 75 A CPV fará divulgar no local de inscrição e de provas, sempre que necessário, normas complementares ao presente edital, avisos e comunicados oficiais, e terá amplos poderes para coordenação, orientação, realização e fiscalização dos trabalhos.

Art. 76 Do resultado deste concurso, dadas as suas características, não caberão recursos de qualquer natureza.

Art. 77 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular - CPV e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ.